



MUNICÍPIO DE ANADIA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AUTENTICAÇÃO

Minuta da Deliberação O presente documento, numerado de um a quatro, é fotocópia autêntica do original arquivado no processo de actas.

Ponto da Ordem do Dia n.º 3

Sessão Ordinária

Reunião de 28 de Fevereiro de 2019

Presenças na Votação

O Coordenador Técnico,
Responsável pelo Apoio Administrativo
à Assembleia Municipal de Anadia

(Cândido Filipe Rodrigues Alves)

- P- 1. Manuel José Santos Pinho
(MIAP)
- P- 2. Luís António Sousa Pinto dos Santos
(MIAP)
- P- 3. João José Rodrigues Gaspar
(PPD/PSD)
- P- 4. Maria Lúcia Braga Araújo
(MIAP)
- P- 5. Maria da Graça C.S.S. Marques Nunes
(MIAP)
- P- 6. Carlos Alberto de Almeida Gonçalves
(PPD/PSD)
- P- 7. Carlos Delfim de Almeida Correia
(MIAP)
- P- 8. Maria Alexandra Ferreira Henriques
(MIAP)
- P- 9. Maria Cristina C.C. de Melo Neves
(PPD/PSD)
- P- 10. Arménio de Almeida Cêrca
(MIAP)
- P- 11. Nuno Ricardo da Costa Portovedo
(MIAP)
- P- 12. Victor Manuel Santiago Tavares
(PPD/PSD)
- P- 13. Luís Manuel da Silva Ferreira
(MIAP)
- P- 14. Rui Manuel Soares de Oliveira Bastos
(PCP)
- P- 15. Sandra Marisa Q. Ferreira da Silva
(CDS-PP)
- P- 16. José Manuel Oliveira Carvalho
(MIAP)

- P- 17. João Tiago C. B. Charula de Azevedo
(PPD/PSD)
- P- 18. Manuel de Oliveira Marinha
(MIAP)
- P- 19. Ana Paula dos Santos Alves Allen
(MIAP)
- P- 20. Filipa Cardoso Tomás
(PPD/PSD)
- P- 21. António Rafael das Neves Timóteo
(MIAP)
- P- 22. Ana Maria Sucena Trindade
(PNT)
- P- 23. Manuel Baptista Veiga
(MIAP)
- P- 24. António Henrique Martins da Cruz
(MIAP)
- P- 25. António Floro dos Santos Ferreira
(MIAP)
- P- 26. Mário Severo de Matos Marinho
(MIAP)
- P- 27. António Ferreira de Carvalho
(MIAP)
- P- 28. Carlos Dinis da Silva Torres
(MIAP)
- P- 29. Ema Paula da Silva Dias Pato
(MIAP)
- P- 30. Fernando Adelino Pina Fernandes
(MIAP)
- P- 31. Óscar dos Santos Ventura
(MIAP)

P Presente na votação

A Ausente na votação

Apresentação, discussão e votação da proposta de Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios apresentada pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 10 do art.º 4.º do Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 443-A/2018, de 5 de Janeiro. -----

-----No uso da competência estabelecida no n.º 10 do art.º 4.º do Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 443-A/2018, de 5 de Janeiro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal de Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, encontrando-se cópia em anexo à presente minuta, da qual faz parte integrante. -----

----- Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com trinta e um votos a favor, zero votos contra e zero abstenções. -----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal e por unanimidade, com vinte e nove votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar esta deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do que dispõe o n.º 4 do art.º 52.º do Regimento – n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Aquando da votação não se encontravam presentes os Deputados do Grupo Municipal do PPD/PSD Carlos Alberto de Almeida Gonçalves e João Tiago Castelo Branco Charula de Azevedo. -----

-----E eu, Cândido Filipe Rodrigues Alves, Coordenador Técnico responsável pelo apoio administrativo à Assembleia Municipal, a redigi, subscrevi e assino. --

O Presidente da Assembleia Municipal,

O Coordenador Técnico,



MUNICÍPIO DE ANADIA
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 501 294 153

MINUTA DA DELIBERAÇÃO

ASSUNTO DA ORDEM DO DIA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019
EXECUTIVO 2017/2021

PRESENCAS: Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

DELIBERAÇÃO

---- I. PROPOSTA DE PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Em vinte e cinco (05) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), foi iniciado o procedimento conducente à revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) de Anadia.-----

---- Cumpridas as diversas fases previstas no Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI), homologado através de Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro, e não tendo sido apresentada, em sede de consulta pública, qualquer observação/sugestão pertinente a ser integrada no PMDFCI, o mesmo foi submetido à Comissão Municipal de Defesa da Floresta para consolidação.-----

---- O mencionado PMDFCI mereceu o parecer vinculativo positivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. I.P., encontrando-se, uma vez consolidado pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta, em sua reunião extraordinária realizada no dia onze (11) de fevereiro de dois mil e dezanove (2019), em condições de ser submetido a aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do consagrado no n.º 10, do artigo 4.º, do Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Consideradas as atribuições dos municípios, designadamente no domínio da proteção civil, previstas na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- Consideradas, igualmente, as competências da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal aprecie o documento anexo, que contempla o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) de Anadia, para o decénio dois mil e dezanove/dois mil e vinte e oito (2019/2028), e delibere no sentido de o submeter à Assembleia Municipal para aprovação, em cumprimento do disposto no n.º 10, do artigo 4.º, do Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro.

conjugado com a alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- Apreciada a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- E eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, a subscrevi, redigi e assino.-----

Assinaturas:

The image shows two handwritten signatures in blue ink on a horizontal line. The first signature is a cursive script, and the second is a more stylized, blocky signature. The line is part of a larger set of horizontal lines that span the width of the page.

PROPOSTA

Em vinte e cinco (05) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), foi iniciado o procedimento conducente à revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) de Anadia.

Cumpridas as diversas fases previstas no Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI), homologado através de Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro, e não tendo sido apresentada, em sede de consulta pública, qualquer observação/sugestão pertinente a ser integrada no PMDFCI, o mesmo foi submetido à Comissão Municipal de Defesa da Floresta para consolidação.

O mencionado PMDFCI mereceu o parecer vinculativo positivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. I.P., encontrando-se, uma vez consolidado pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta, em sua reunião extraordinária realizada no dia onze (11) de fevereiro de dois mil e dezanove (2019), em condições de ser submetido a aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do consagrado no n.º 10, do artigo 4.º, do Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro.

Nessa constatação, e

Consideradas as atribuições dos municípios, designadamente no domínio da proteção civil, previstas na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Consideradas, igualmente, as competências da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;

Proponho que o Executivo Municipal aprecie o documento anexo, que contempla o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) de Anadia, para o decénio dois mil e dezanove/dois mil e vinte e oito (2019/2028), e delibere no sentido de o submeter à Assembleia Municipal para aprovação, em cumprimento do disposto no n.º 10, do artigo 4.º, do Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro, conjugado com a alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Anadia, 11 de fevereiro de 2019
A Presidente da Câmara Municipal

(Maria Teresa Belém Correia-Cardoso, Eng.ª)